



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.993 de 05 de abril de 2022.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

| 02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
|---|--------------------------------------|--------|---------------------|-------------------|--------------|-------------|
| 02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPÔE R\$ | REALOCA R\$ |
| 02.01.04.122.286.2.692 | Manutenção das sedes administrativas | FIS | 3.3.90.40 | 1.500 | 200.000,00 | - |
| 02.01.04.122.356.2.844 | Modernizar as Soluções e Ativos de T | FIS | 4.4.90.40 | 1.500 | - | 200.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município